



Câmara Municipal de Ângulo

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 005/93.

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 6º da Resolução nº 004/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Legislatura Especial, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º)- O Artigo 6º da Resolução nº 004/93 passa a vigorar com a seguinte redação: Será Solene a Sessão de Promulgação da Lei Orgânica do Município, que encerrará a Legislatura Especial, cabendo ao Presidente estabelecer a ordem dos trabalhos e à Mesa em comum acordo com os demais vereadores, a data, desde que respeitado o prazo máximo de 08 (oito) meses, a contar da data da instalação da Assembléia Municipal Constituinte.

Art. 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO de 1.993.

Presidente

1º Secretário